



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.339, de 5 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus – Covid – 19, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid – 19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.318, de 6 de janeiro de 2021, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 07 de fevereiro de 2021;

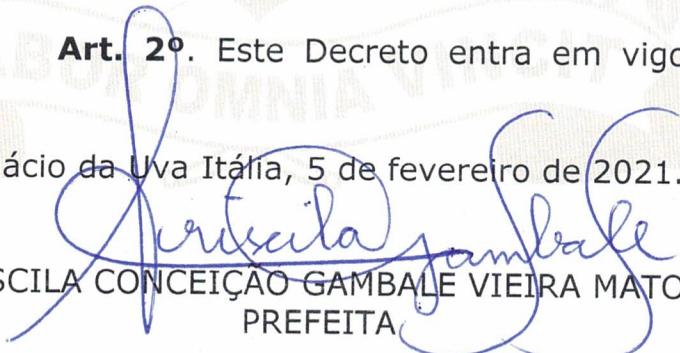
Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – Covid – 19; buscando esse município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGA até a data de 7 de março de 2021, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.318, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 5 de fevereiro de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


BRUNO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA